



EDITAL LICITATÓRIO
CONVITE Nº. 006/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006

A prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL sob o Nº. 006/2015**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 03/09/2015.

HORÁRIO: 14 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 Habilitação e nº. 02 Propostas de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: na SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, em Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação.

DESTINO: Manutenção da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL: Minuta do contato, Anexo I e Plantas.

1- OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de vistorias nas instalações elétricas das Escolas Municipais e emissão de Laudo de Conformidade, de acordo com a nova Lei Nº. 14.376/2013, NBR 5410 e exigências do Corpo de Bombeiros Municipal para Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI SONECA - área: 301,85m ² Rua: Tomás B. Cardoso, nº 104 - Lomba da Páscoa
02	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI FATIA DE SOL - área: 295,68m ² Travessa Paladino, nº 65 - Madre Teresa



03	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI PEQUENO APRENDIZ - área: 247,51m ² Rua: João Pedroso da Luz, nº 1584 - Várzea
04	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI PINGUINHO DE GENTE - área: 272,29m ² Rua: Oscar Ferreira de Jesus, nº 214 - Bom Princípio
05	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI BABY PINGUINHO - área: 260,96m ² Rua: Pedro Benjamim de Souza, nº 176 - Bom Princípio
06	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI MENINO DEUS - área: 167,34m ² Rua: Adelaide Peixoto Monteiro, nº 245 - Menino Deus
07	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI ALGODÃO DOCE - área: 179,59m ² Rua: Antônio M. de C. Primo, nº 256 - Vila Palmeira
08	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI COSTINHA - área: 142,96m ² Rua: Otávio Benjamim, nº 54
09	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF ÉRICO VERÍSSIMO - área: 368,06m ² Chicolomã - 6º Distrito
10	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF ANTÔNIO LAUREANO C. FILHO - área: 514,94m ² Rua: Alcides C. de Souza, nº 232 - Passo dos Ramos
11	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF ANTÔNIO LAUREANO C. FILHO - área: 514,94m ² Rua: Alcides C. de Souza, nº 232 - Passo dos Ramos
12	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF NERCY ROSA - área: 211,37m ² Rua: Adelaide Peixoto Monteiro, nº 245- Menino Deus
13	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF ÂNGELO TEDESCO - área: 123,00m ² Rua: Francisco Viana, nº 207 – Assis Brasil
14	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - área: 208,61m ² Estrada Montenegro
15	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF NOSSA SENHORA MEDIANEIRA - área: 478,90m ² Cantão II, Boa Vista

1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A empresa contratada deverá vistoriar as instalações elétricas das Escolas, e emitir Laudo de Conformidade, conforme nova Lei nº. 14.376/2013, NBR 5410 e exigências do Corpo de Bombeiros Municipal para emissão de Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios.



1.1.2- Nos casos em que não seja possível a emissão do referido Laudo, a empresa deverá elaborar um Relatório descrevendo as condições das mesmas, e quais as adequações que deverão ser feitas para que estas instalações se enquadrem nas normas vigentes.

1.1.3- Após as obras de adequações (a serem licitadas separadamente pela Administração Municipal), a empresa que emitiu os Relatórios deverá efetuar nova vistoria e emitir o Laudo de Conformidade.

1.1.4- A empresa terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, para a apresentação do Laudo de Conformidade e/ou dos relatórios de vistorias com adequações nas instalações, se for o caso.

1.1.5- A empresa contratada será responsável pelo registro do Laudo de Conformidade na entidade profissional competente, **CREA**.

1.1.6- O valor de referência para este certame é de R\$ 20.512,50.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste certame, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1- Efetivado em 01 (uma) PARCELA, nos casos que não forem necessárias adequações nas instalações, sendo possível a emissão do Laudo de Conformidade.

2.1.2- Efetivado em 02 (duas) PARCELAS, nos casos que forem necessárias adequações nas instalações, sendo 70% (setenta por cento) mediante a entrega dos relatórios de vistorias com adequações, e os restantes 30% (trinta por cento) mediante nova vistoria e entrega do Laudo de Conformidade.

2.2- O respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, contendo as quantidades e valores de todos os serviços executados, bem como o nº. do Convite e nº. de empenho prévio.

2.3- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.4- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 006/2015**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

2.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da



Receita Federal e Contribuições Sociais, FGTS e relatório GFIP do mês da cobrança. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA** será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

3- DO CONTRATO

3.1 - O contrato a ser firmado entre as partes **terá vigência até 31 de dezembro de 2015**, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado no caso de pendência de emissão do Laudo de Conformidade, tendo em vista possíveis adequações nas instalações.

3.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

3.3 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

3.4 – A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento das especificações do objeto, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

3.5 – O objeto desta licitação será fiscalizado pelos servidores Jarbas Freitas Machado, Raquel Belzarena Trindade e Denise Maciazeki Teles, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.6 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4- FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para a Fase de Habilitação, em original ou por processo de cópia xerográfica já devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, com emissão **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;



d) Documento de Identificação da **Receita Estadual** ou **Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

e) **Certidão Negativa da Receita Federal e da PGFN e as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” e “d”, do § Único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

f) Prova de regularidade relativa à **Fazenda Estadual**;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

h) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**);

i) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

j) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

m) Documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela **JUNTA COMERCIAL**; ou **declaração firmada por seu representante legal**, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, **com firma reconhecida**, declarando que a mesma se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo anexo I deste edital, sendo ambas com **prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para sua apresentação;

n) **Comprovante de registro ou inscrição** na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir **Engenheiro Elétrico**, devidamente habilitado;

o) **Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados;

p) **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

q) Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante, **de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**. Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.



4.2- A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com a servidora Denise Telles, fiscal do contrato, na Secretaria Municipal da Educação, através do telefone (51)3662-8651 ou (51)3662-8650.

4.2.1- Devido à grande quantidade de escolas a serem visitadas, e distância a ser percorrida entre elas, a visita técnica será agendada pela fiscal até as 18h30min do dia 31/08/2015.

4.2.1.1- Não serão realizados agendamentos fora do prazo determinado no item 4.2.1.

4.3- Todos os documentos constantes no envelope n°.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

4.4- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.4.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

4.5- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

4.6- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, até 01 (uma) hora, que anteceder a da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

4.7- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

5.1- As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0114 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
PROJETO: 2079 - Manutenção da Educação Infantil
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (266)
RUBRICA: 33903905000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2078 - Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (193)
RUBRICA: 33903905000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0114 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
PROJETO: 2076 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (211)
RUBRICA: 33903905000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

7– DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.



- 7.1** - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;
- 7.2**- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 7.3**- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 7.4**- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.
- 7.5**- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.6**- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.
- 7.7**- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria administração que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos e pagamentos de multa no valor de 10% do contrato atualizado.
- 7.8**- Da aplicação das penas definidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, e 7.7, da clausula sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 7.9**- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

8.1.1- As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão **avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL (incluindo todos os serviços)** classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:



8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - Consignar o **preço global** devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do **total geral da proposta**, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.3 - As proponentes deverão para a cotação de preços usarem no máximo 02 duas casas após a vírgula. A empresa que não cumprir esta exigência terá sua proposta “desclassificada” pela comissão de licitações.

8.3.4 - As proponentes para a cotação de preços dos referidos itens, deverão levar em consideração, **obrigatoriamente**, os modelos em anexos, fornecidos pela Prefeitura, observando: tamanho, letras, papel, cores, símbolos, timbre, brasão e etc., pois a licitante vencedora deverá produzir cópia fiel dos mesmos, sob pena do material ser devolvido e o serviço ter que ser refeito, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

8.3.5 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de todos os impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

8.3.6 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.3.7 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.3.8 - Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº 006/2015

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº 006/2015

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, será aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

9.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).



10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

10.2- A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento do objeto deste certame, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

10.3 – O objeto desta licitação será fiscalizado pelos servidores Jarbas Freitas Machado, Raquel Belzarena Trindade e Denise Maciazeki Teles, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 – A contratada fica obrigado a manter as condições de habilitação deste edital durante toda a execução do objeto desta licitação.

10.5 - A empresa contratada será responsável pelo registro do Laudo de Conformidade na entidade profissional competente, CREA.

11- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar a execução do objeto, exigidos o perfeito cumprimento.

11.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no item 2 deste edital.

11.3 - Fornecer dados e informações que a contratada necessite para a execução do presente contrato.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2 - As empresas proponentes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexequíveis, serão declaradas INABILITADAS e ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.3 - O fornecimento do objeto será fiscalizado podendo ser rejeitado, caso não atenda as especificações estabelecidas neste edital, bem como, nos documentos anexos a este, caso em que o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, substituir todos os itens necessários, sem qualquer ônus à Contratante.

12.4 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do **site: www.diariomunicipal.com.br/famurs**.

12.5 - O horário de abertura da licitação será seguido pela Comissão de Licitações, através do horário de Brasileiro, onde não será admitida a participação de retardatários.



12.6 - Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.7- Constitui anexo ao presente edital: Minuta do contato, Anexo I e Plantas.

13 - QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DAS 12h30min às 18h30min, OU PELO TELEFONE (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 20 de agosto de 2015.

JOÃO CESAR FREIBERGER DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2015.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, __ (nacionalidade)__, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº 006/2015**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Especificações: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de vistorias nas instalações elétricas das Escolas Municipais e emissão de Laudo de Conformidade, de acordo com a nova Lei nº 14.376/2013, NBR 5410 e exigências do Corpo de Bombeiros Municipal para Alvará de Prevenção Contra Incêndios, em conformidade com o memorando nº. 199 e 426/2015 e pedido nº. 2015/2608, oriundos da Secretaria Municipal da Educação, e as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI SONECA - área: 301,85m ² Rua: Tomás B. Cardoso, nº 104 - Lomba da Páscoa
02	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI FATIA DE SOL - área: 295,68m ² Travessa Paladino, nº 65 - Madre Teresa
03	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI PEQUENO APRENDIZ - área: 247,51m ² Rua: João Pedroso da Luz, nº 1584 - Várzea
04	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI PINGUINHO DE GENTE - área: 272,29m ² Rua: Oscar Ferreira de Jesus, nº 214 - Bom Princípio
05	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI BABY PINGUINHO - área: 260,96m ² Rua: Pedro Benjamim de Souza, nº 176 - Bom Princípio
06	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI MENINO DEUS - área: 167,34m ² Rua: Adelaide Peixoto Monteiro, nº 245 - Menino Deus
07	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI ALGODÃO DOCE - área: 179,59m ² Rua: Antônio M. de C. Primo, nº 256 - Vila Palmeira
08	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEI COSTINHA - área: 142,96m ² Rua: Otávio Benjamim, nº 54
09	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF ÉRICO VERÍSSIMO -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

	área: 368,06m ² Chicolomã - 6º Distrito
10	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF ANTÔNIO LAUREANO C. FILHO - área: 514,94m ² Rua: Alcides C. de Souza, nº 232 - Passo dos Ramos
11	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF ANTÔNIO LAUREANO C. FILHO - área: 514,94m ² Rua: Alcides C. de Souza, nº 232 - Passo dos Ramos
12	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF NERCY ROSA - área: 211,37m ² Rua: Adelaide Peixoto Monteiro, nº 245- Menino Deus
13	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF ÂNGELO TEDESCO - área: 123,00m ² Rua: Francisco Viana, nº 207 – Assis Brasil
14	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - área: 208,61m ² Estrada Montenegro
15	Serviço de vistoria e elaboração de Laudo de Conformidade da EMEF NOSSA SENHORA MEDIANEIRA - área: 478,90m ² Cantão II, Boa Vista

1.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A empresa contratada deverá vistoriar as instalações elétricas das Escolas, e emitir Laudo de Conformidade, conforme nova Lei nº. 14.376/2013, NBR 5410 e exigências do Corpo de Bombeiros Municipal para emissão de Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios.

1.1.2- Nos casos em que não seja possível a emissão do referido Laudo, a empresa deverá elaborar um Relatório descrevendo as condições das mesmas, e quais as adequações que deverão ser feitas para que estas instalações se enquadrem nas normas vigentes.

1.1.3- Após as obras de adequações (a serem licitadas separadamente pela Administração Municipal), a empresa que emitiu os Relatórios deverá efetuar nova vistoria e emitir o Laudo de Conformidade.

1.1.4- A empresa terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, para a apresentação do Laudo de Conformidade e/ou dos relatórios de vistorias com adequações nas instalações, se for o caso.

1.1.5- A empresa contratada será responsável pelo registro do Laudo de Conformidade na entidade profissional competente, **CREA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da fiscalização: O objeto desta licitação será fiscalizado pelos servidores Jarbas Freitas Machado, Raquel Belzarena Trindade e Denise Maciazeki Teles, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Importa o valor total contratual em R\$ _____
(_____)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste certame, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1- Efetivado em 01 (uma) PARCELA, nos casos que não forem necessárias adequações nas instalações, sendo possível a emissão do Laudo de Conformidade.

3.1.2- Efetivado em 02 (duas) PARCELAS, nos casos que forem necessárias adequações nas instalações, sendo 70% (setenta por cento) mediante a entrega dos relatórios de vistorias com adequações, e os restantes 30% (trinta por cento) mediante nova vistoria e entrega do Laudo de Conformidade.

3.2- O respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, contendo as quantidades e valores de todos os serviços executados, bem como o nº. do Convite e nº. de empenho prévio.

3.3- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.4- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 006/2015**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, bem como deverá conter as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente ao Setor de Contabilidade, a regularidade fiscal com apresentação das respectivas CNDs do FTGS e da RF e contribuições sociais e a apresentação da GFIP do mês da cobrança, relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará através do Setor de Contabilidade, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

3.8 - A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0114 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

PROJETO: 2079 - Manutenção da Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (266)

RUBRICA: 33903905000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2078 - Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (193)
RUBRICA: 33903905000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0114 - Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
PROJETO: 2076 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (211)
RUBRICA: 33903905000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINTA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- 5.1 - Fiscalizar a execução do objeto, exigidos o perfeito cumprimento.
- 5.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no item 2 deste edital.
- 5.3 - Fornecer dados e informações que a contratada necessite para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

6.1- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

6.2- A **CONTRATADA**, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento do objeto deste certame, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

6.3 – O objeto desta licitação será fiscalizado pelos servidores Jarbas Freitas Machado, Raquel Belzarena Trindade e Denise Maciazeki Teles, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

6.4 – A contratada fica obrigado a manter as condições de habilitação deste edital durante toda a execução do objeto desta licitação.

6.5 - A empresa contratada será responsável pelo registro do Laudo de Conformidade na entidade profissional competente, CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência: - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado no caso de pendência de emissão do Laudo de Conformidade, tendo em vista possíveis adequações nas instalações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA OITAVA – Do Descumprimento contratual: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

8.1– Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

8.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7– Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

8.8– As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9– Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.7 da Cláusula Oitava-Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

CLÁUSULA NONA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **Convite nº 006/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

RAQUEL BELZARENA TRINDADE
CAU/RS:

DENISE MACIAZEKI TELES
CPF:

JARBAS FREITAS MACHADO
CREA:/RS



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

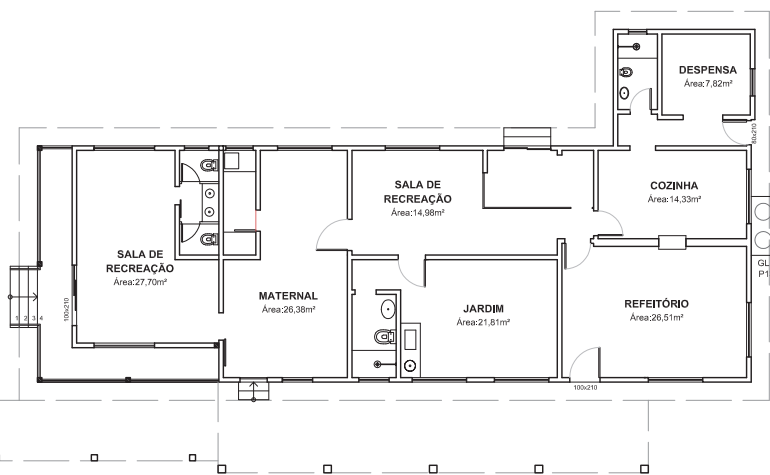
A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante legal



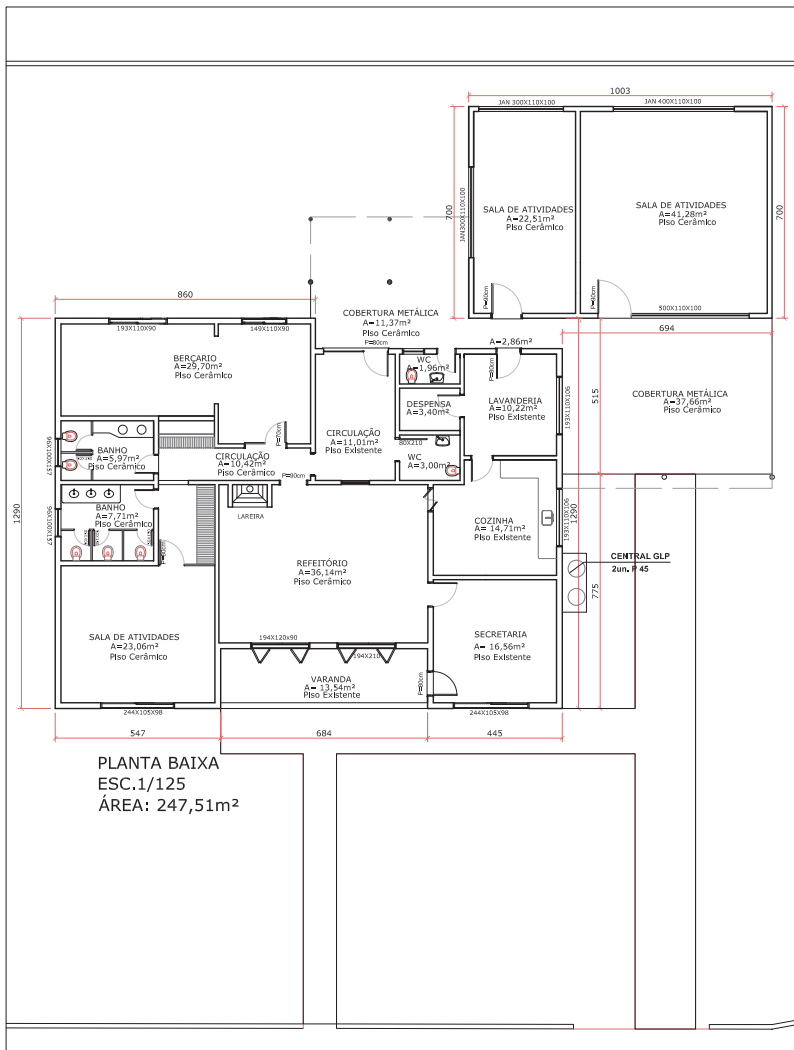
PLANTA BAIXA
 ESC.1/125
 ÁREA: 177,52m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COSTINHA

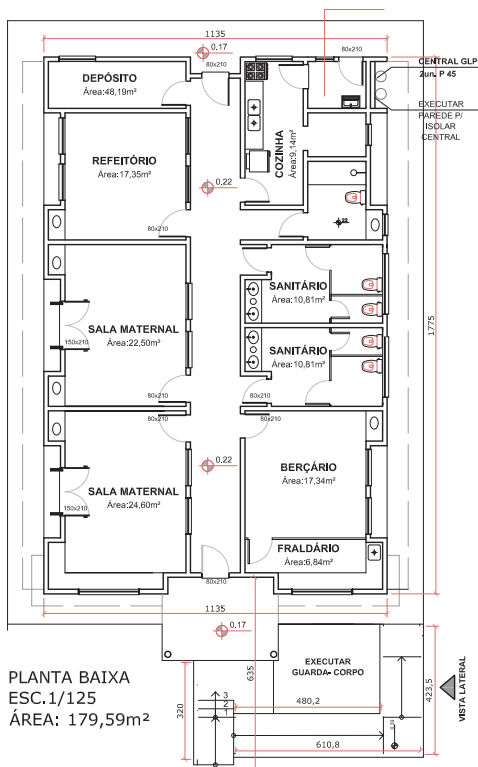
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO BENJAMIM, Nº 54 - VILA COSTA DO MIRAGUAIA	DATA: 10/06/2015	PRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



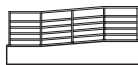
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ

ENDEREÇO: AV. JOÃO PEDROSO DA LUZ, Nº 1584- Várzea	DATA: 02/06/2015	FRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



PLANTA BAIXA
ESC.1/125
ÁREA: 179,59m²



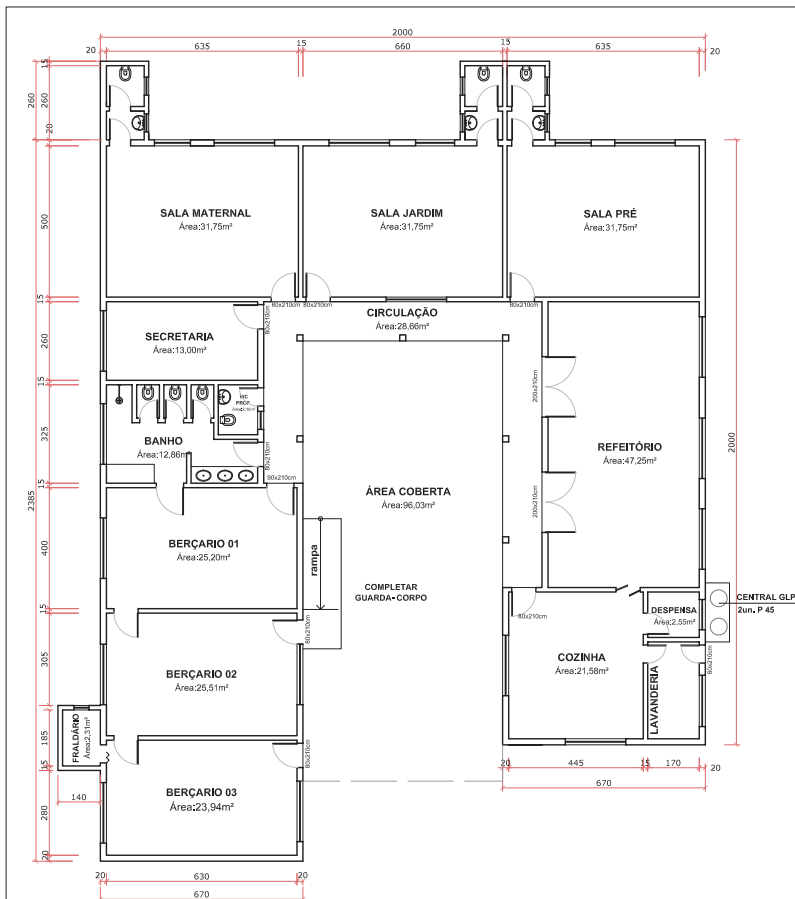
VISTA LATERAL
GUARDA-CORPO
ESC.1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MACHADO DE CASTILHOS PRIMO, Nº 256	DATA: 10/06/2015	FRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



PLANTA BAIXA
ESC.1/125
ÁREA: 295,68m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FATIA DO SOL

ENDEREÇO:
TRAVESSA PALADINO, Nº 65- Madre Tereza

DATA:
02/06/2015

FRANCHA:

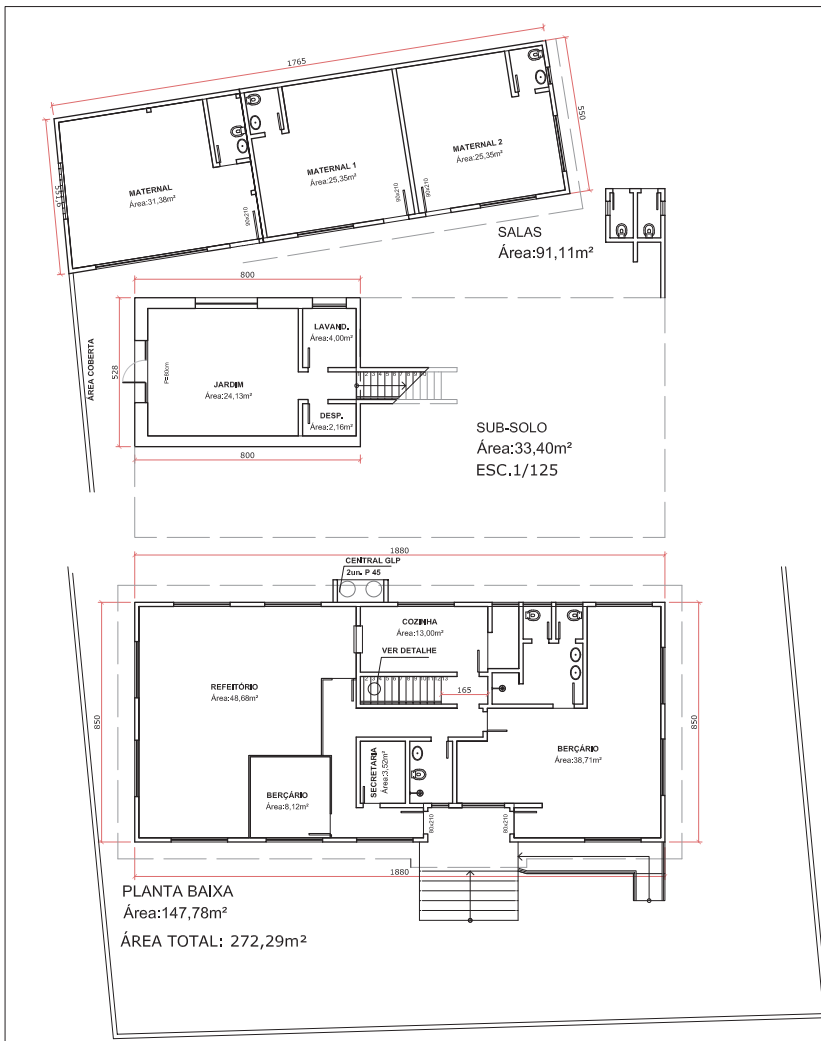
LEVANTAMENTO:
ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6

ESCALA:
INDICADA

01/01

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA

DESENHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE

ENDEREÇO:
OSCAR FERREIRA DE JESUS, Nº 214 - Bom Princípio

DATA:
05/06/2015

PRANCHA:

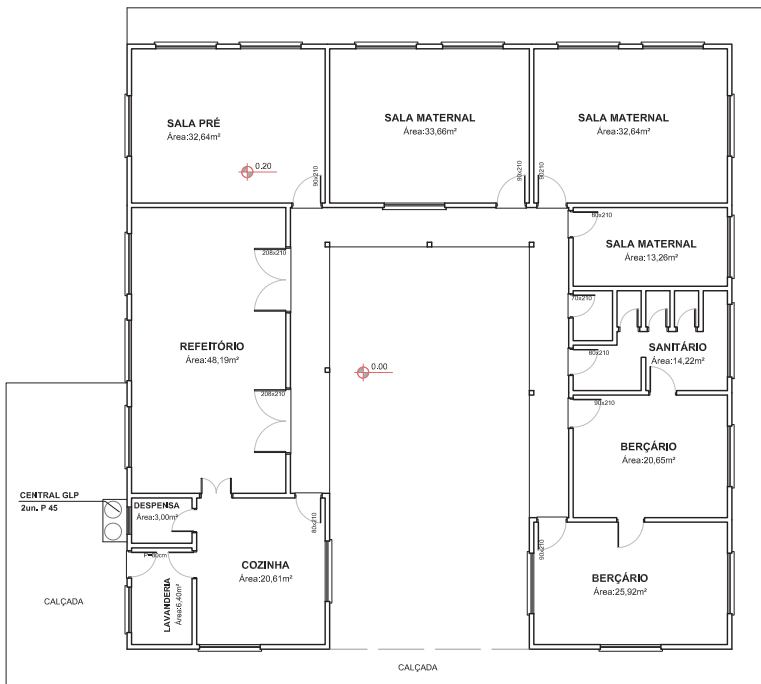
LEVANTAMENTO:
ARO. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6

ESCALA:
INDICADA

01/01

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA

DESENHO:



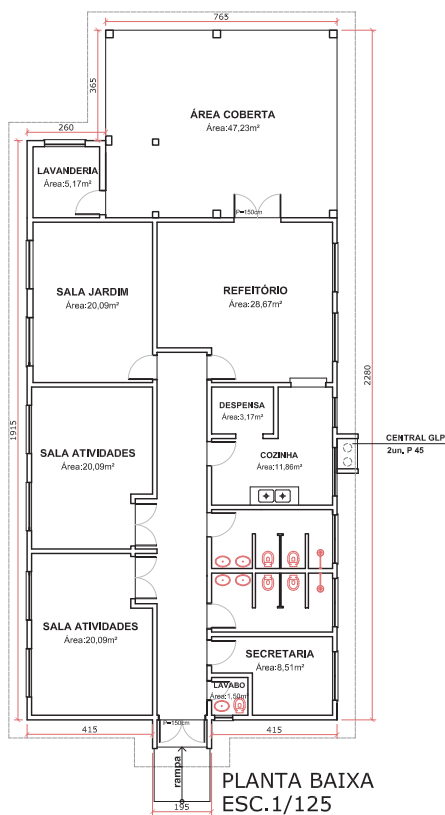
PLANTA BAIXA
ESC. 1/125
ÁREA: 260,96m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BABY PINGUINHO

ENDEREÇO: RUA PEDRO BENJAMIM DE SOUZA, Nº 176- Bom Princípio	DATA: 05/06/2015	FRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



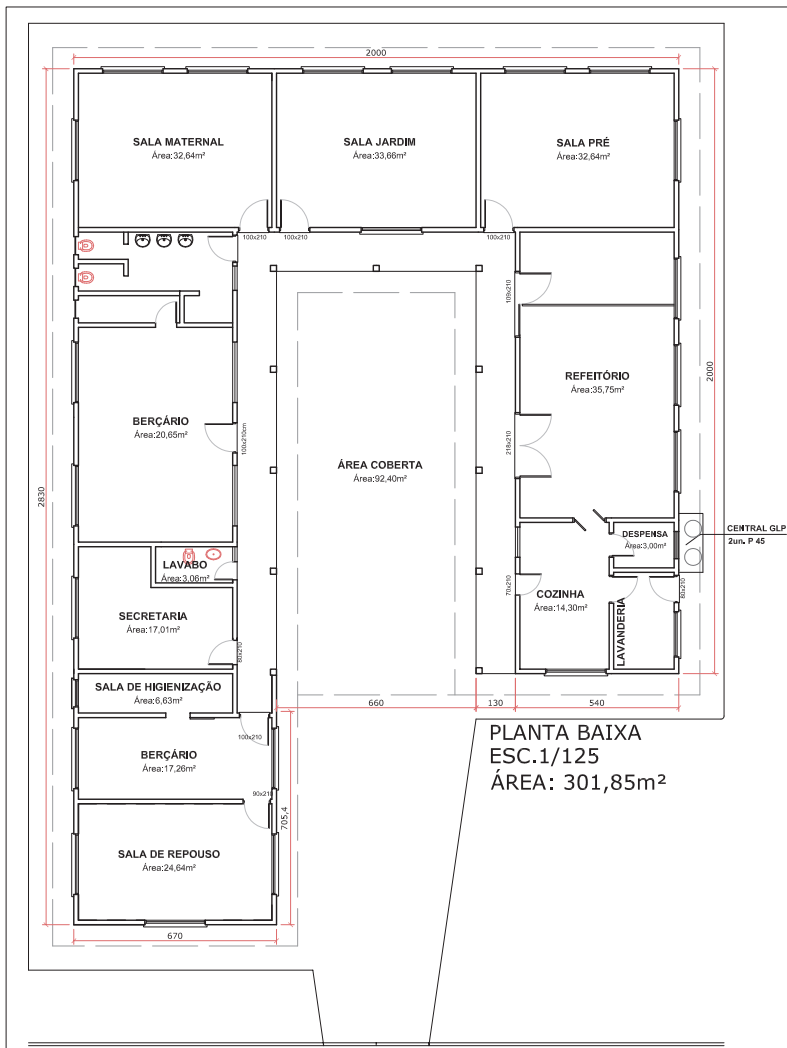
PLANTA BAIXA
 ESC.1/125
 ÁREA: 167,34m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS

ENDEREÇO: RUA ADELAIDE PEIXOTO MONTEIRO, Nº 245	DATA: 15/07/2014	FRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. CAROLINE BARBOSA DENARDI / CAU - A46523-2	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

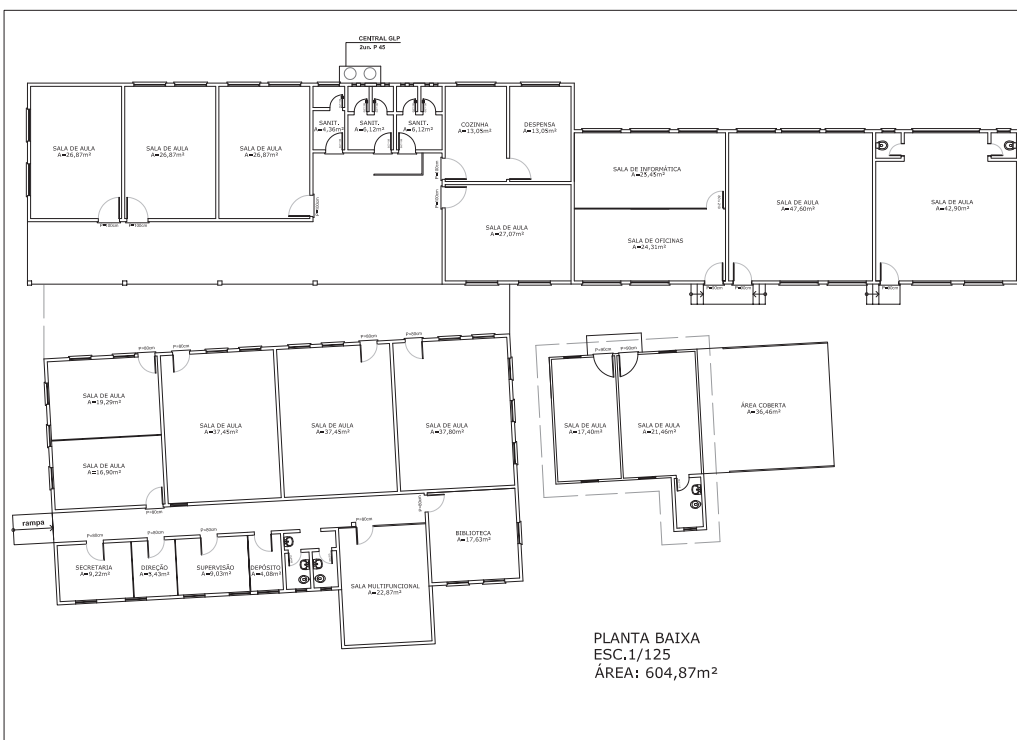
OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONECA

ENDEREÇO: RUA TOMÁS BENTO CARDOSO, Nº104, LOMBA DA PÁSCOA	DATA: 26/05/2014	FRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



PLANTA BAIXA
 ESC.1/125
 ÁREA: 514,94m²

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE ANCHIETA		
ENDEREÇO: ESTRADA MONTENEGRO - DISTRITO DE MONTENEGRO	DATA: 15/08/2014	PRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA		DESENHO:



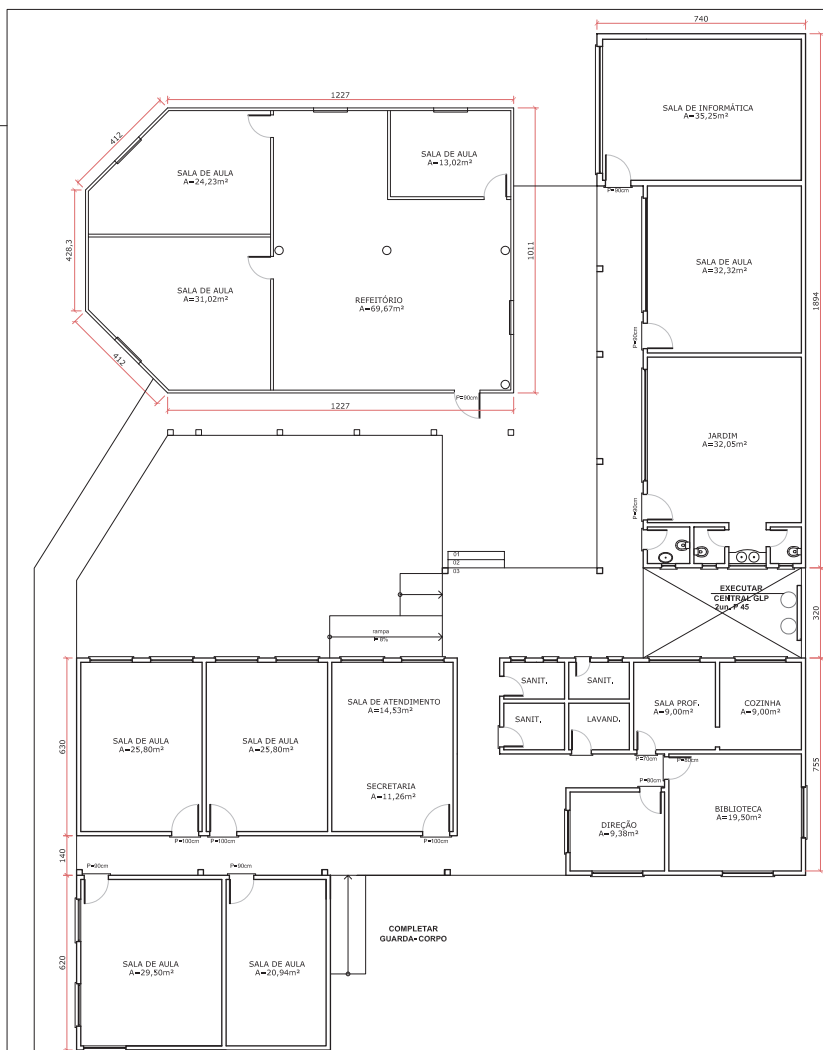
PLANTA BAIXA
ESC.1/125
ÁREA: 604,87m²

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA INÊS		
ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, Nº116- BOM PRINCÍPIO	DATA: 15/07/2014	PRANCHA:
LEVANTAMENTO: ARO. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	01/01
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



PLANTA BAIXA
ESC.1/125
ÁREA: 514,94m²

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO LAUREANO C. FILHO		
ENDEREÇO: RUA OSCAR FERREIRA DE JESUS, Nº116- BOM PRÍNCIPIO	DATA: 15/07/2014	FRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



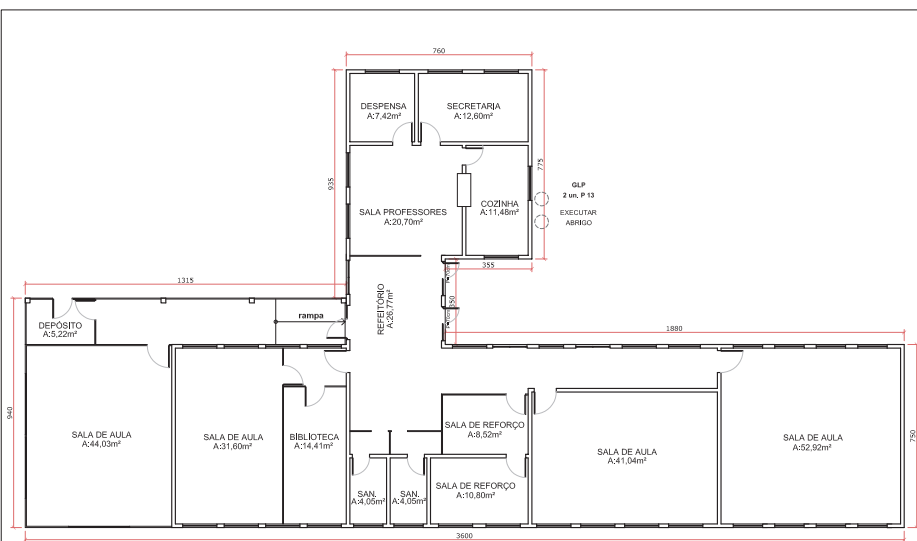
PLANTA BAIXA
 ESC.1/125
 ÁREA: 443,02m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

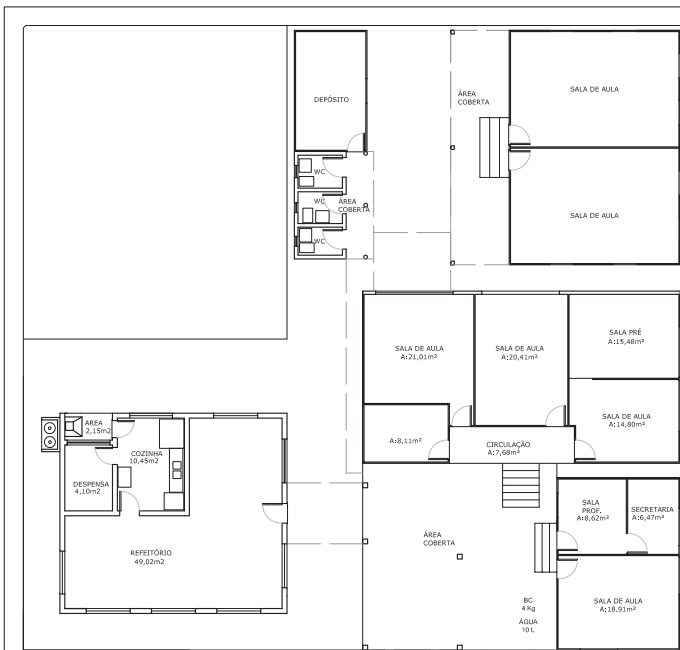
OBRA:
 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NERCY ROSA

ENDEREÇO: ADELAIDE PEKOTO MONTEIRO, Nº 255 - MENINO DEUS	DATA: 31/07/2014	PRANCHA: 01/01
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



PLANTA BAIXA
 ESC.1/125
 ÁREA: 353,50m²

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO		
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO		
ENDEREÇO: CHICOLOMÁ- 6º DISTRITO	DATA: 15/07/2014	PRANCHA:
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	01/01
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



PLANTA BAIXA
ESC. 1/125
ÁREA: 271,96m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

OBRA:
ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. NOSSA SENHORA MEDIANEIRA


ENDEREÇO: CANTÃO 2 - BOA VISTA	DATA: 15/08/2014	PRANCHA:
LEVANTAMENTO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	01/01
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	



CENTRAL GLP
2un, P 45



PLANTA BAIXA
ESC.1/125
ÁREA: 119,32m²

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO</p>		
OBRA: PPCI- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÂNGELO TEDESCO		
ENDEREÇO: FRANCISCO VIANA , Nº 207 - VILA ASSIS BRASIL	DATA: 25/07/2014	FRANCHA: 01/01
PROJETO: ARQ. RAQUEL BELZARENA TRINDADE / CAU - A47149-6	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA	DESENHO:	